Vitória (ES), quinta-feira, 03 de Março de 2022.

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

PORTARIA Nº 005-S, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, alínea "o", da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos desta Secretaria de Estado de Economia e Planejamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 8.159 de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4343-R, de 20 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental - PROGED, instituído pelo Decreto nº 1.552-R, de 10/10/2005, e ainda, a Portaria nº 17-R, de 15 de março de 2007, que instituir diretrizes para avaliação dos documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, sob a Presidência do Primeiro, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, do Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento:

 I - Max Emanuel Flôres Evangelista Calderaro, responsável pelo Arquivo Geral/SEP - Coordenador;

II - Mariano Narciso Ribeiro Neto - Secretário;

III - Josenilton Pinheiro Santos, responsável pelo Protocolo/SEP - **Membro**;

IV - Laryssa Cruz de Oliveira - Membro;

V - Elizabeth Amaral da Silva Camelo - Membro;

VI - Alessandro Furtado de Oliveira - Membro;

VII - Eliomar José Barcelos - Membro;

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente da CADS, fica designado, como substituto, o servidor Mariano Narciso Ribeiro Neto.

Art. 2º A CADS poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a execução de estudos ou esclarecimentos de assuntos específicos a outras áreas da SEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 016-S, de 31 de maio de 2021, publicada em 01 de junho de 2021.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2022.

GILSON DANIEL BATISTA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento **Protocolo 808438**

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO CIB Nº 023/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, por web conferência,

Considerando a Resolução CIB-ES nº 153/2020, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo - ES 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul:

Considerando o Regimento Interno da CIR Metropolitana, homologado pela Resolução CIB-ES nº 281/2012;

RESOLVE

Art.1º - Homologar a Resolução nº 001/2022 da CIR Metropolitana, que aprova o nome da Secretária Municipal de Saúde de Vitória/ES, Sr.ª Thais Campolina Cohen Azoury, como Coordenadora e o nome da Superintendente Regional de Saúde de Vitória/ES, Sr.ª Cybeli Pandini Giurizatto Almeida, como Vice Coordenadora, da Comissão Intergestores Regional - CIR Metropolitana.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória /ES, 24 de fevereiro de 2022. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR** Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 808662

RESOLUÇÃO CIB Nº 024/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, por web conferência,

Considerando a Resolução CIT N.º 001, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal N.º 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS-ES;